



Processo 2021-2JTMH

Contrato de nº 003/2020

39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, qualificada como **FUNDAÇÃO** para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no **HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA- HEC**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4061918 e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Pernambuco S/N Edifício Estilo Center, 3ª Andar - Praia da Costa, CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0002-44 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO** e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 003/2020, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer à parcela mensal, Recurso de Custeio no valor de **R\$ 1.363.092,00** (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e noventa e dois reais) para contratação de serviços de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril; b) acrescer metas de internação; c) acrescer cláusula de componente pós-fixado ao Contrato nº 003/2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – O presente Termo Aditivo acresce metas de internação na linha de serviço de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, para o período de 01º a 31 de outubro de 2025, do **Parágrafo Primeiro – Das Metas Quantitativas** do 37º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, conforme tabela:

MUTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE QUADRIL		
LINHA DE SERVIÇO / CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	META MENSAL*
Internação	Clínica Cirúrgica Ortopédica	48
Procedimento de Alto Custo**	Prótese de Quadril Primária Cerâmica	20
	Prótese de Quadril Revisão	8

*As metas foram extraídas na Nota Técnica de Custos Estimativos (GES) nº 10/2024 (2024-GJ4TB5) – peça #2478, e Notas Técnicas Assistenciais de nº 02/2024 (2024-QVKZX4) e sua última atualização (2024-SSFJG4) – peças #2454 e #2476.

**O Procedimento de Alto Custo refere-se ao serviço pós fixado (sob demanda) e o pagamento será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

2.2 – As metas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPONENTE PÓS FIXADO

3.1 – O componente pós-fixado, estimado em R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) mensais, referente aos Procedimentos Cirúrgicos de Alto Custo realizados no âmbito do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, não contemplados nas demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 003/2020, será repassado ao HOSPITAL posteriormente, conforme a tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de CUSTEIO a importância de **R\$ 1.363.092,00** (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e noventa e dois reais), para a contratação de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril no Hospital Estadual Central - HEC.



4.2 – A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	VALOR PARCELA FIXA (R\$)	VALOR DA PARCELA VARIÁVEL (R\$)*	TOTAL (R\$)
OUTUBRO/25	874.692,00	488.400,00	1.363.092,00

*O Valor referente ao serviço pós fixado (sob demanda) será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

4.3 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria;

UG: 440901 – FES;

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 16000000000 e/ou 26000000000;

Plano Orçamentário: 000924 – Hospital Estadual Central - Fundação iNOVA Capixaba

Contrato: 003/2020 – HEC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

5.1 – Os procedimentos descritos na tabela do item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais, serão avaliados *à posteriori*, com base na apresentação da produção mensal, por meio de relatório específico, executada pela **CONTRATADA**.

5.2 - O pagamento pelos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetuado de forma pós-fixada, condicionado à avaliação através do Relatório de Atendimento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde - CMASS/HEC, após envio da prestação de contas à **CONTRATANTE**.

5.3 – Após a liberação dos recursos, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentar a prestação de contas dos procedimentos realizados em decorrência deste aditamento, por meio de relatório específico a ser encaminhado à Comissão de Monitoramento Assistencial e Econômico-Financeiro da SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

6.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do 37º Contrato nº003/2020, para o período de 01º a 31 de outubro de 2025, distribuídos conforme abaixo:



- ♦ 77,54% (setenta e sete vírgula cinquenta e quatro por cento), corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (saídas hospitalares);
- ♦ 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospital Dia;
- ♦ 2,13% (dois vírgula treze por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ♦ 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com Urgência e Emergência;
- ♦ 1,80% (um vírgula oitenta por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ♦ 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas Procedimentos de Alto Custo;
- ♦ 8,95% (oito vírgula noventa e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01º a 31 de outubro 2025, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE



RAFAEL AMORIM RICARDO
Diretor Presidente – Fundação iNOVA
CONTRATADA

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 24/09/2025 17:35:02 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO
CIDADÃO
assinado em 24/09/2025 15:34:42 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
CIDADÃO
assinado em 24/09/2025 17:22:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 17:35:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RTFZZJ>